Normas e diretrizes para o processo de autoavaliação da pós-graduação na UESC

Este documento tem por finalidade estabelecer as normas e diretrizes institucionais para o processo de autoavaliação no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UESC, considerando a Política de Pós-Graduação prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional e em atenção à Política de Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

I - Diretrizes Gerais

- **1.** Os programas de pós-graduação *stricto sensu* deverão apresentar seu planejamento estratégico no início de cada período avaliativo do SNPG (avaliação quadrienal), contendo metas e objetivos de médio e longo prazos.
- **2.** O acompanhamento do planejamento e o processo de autoavaliação será realizado internamente em cada programa de pós-graduação, com supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- **3.** A autoavaliação, no âmbito dos programas de pós-graduação, deve ser contínua e dinâmica, com o objetivo de identificar:
 - i) se os PPGs cumprem ou não seu planejamento estratégico;
 - ii) se o conjunto de suas atividades está adequadamente definido para produzir os resultados esperados.
- **4.** Considerando os quesitos prioritários definidos por cada área do SNPG, cada programa proporá um delineamento de autoavaliação apto a captar aspectos pertinentes a sua missão e seus objetivos, incluindo aqueles relativos a sua inserção social, econômica e cultural nos âmbitos local, regional, nacional e internacional.
- **5.** Os Programas devem considerar como referência obrigatória os documentos de área elaborados pela CAPES para os processos avaliativos.

II. Etapas de implementação

6. Preparação

6.1. Constituição da Comissão Interna de Autoavaliação

- a) O colegiado de cada programa de pós-graduação será responsável por instituir sua respectiva comissão de autoavaliação.
- b) A comissão será constituída por, no mínimo:
 - i) três docentes membros permanentes do programa;
 - ii) dois discentes regularmente matriculados (um mestrando e um doutorando, quando couber);
 - iii) um técnico administrativo, preferencialmente vinculado ao programa.
- c) O mandato da comissão será de quatro anos, coincidindo com o período do ciclo avaliativo. Nos casos de encerramento de vínculo com o programa durante o mandato, o membro deverá ser substituído, com manutenção do período restante do mandato.

6.2. Elaboração e aprovação do projeto de autoavaliação do programa

a) A Comissão deverá elaborar o projeto de autoavaliação do programa, tendo como base os documentos da área de avaliação da CAPES.

- b) Deverão constar do projeto de autoavaliação os instrumentos previstos para coleta de dados e os critérios e métricas adotados para análise.
- c) O projeto de autoavaliação deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa.
- d) Após aprovação, o projeto de autoavaliação deverá ser encaminhado à PROPP e será posteriormente incorporado ao planejamento estratégico.
- e) O projeto de autoavaliação deverá ser amplamente divulgado para a comunidade interna do programa (docentes e discentes), com destaque para os critérios e métricas adotados, por meio de seminários para apresentação do processo de autoavaliação e de sua publicação na página do programa na Internet.

7. Execução

- **7.1.** O projeto de autoavaliação deverá contemplar a coleta, a organização e a análise dos dados, com a previsão de execução anual.
- 7.2. São fontes obrigatórias para a coleta de dados, entre outras:
 - i) informações inseridas na Plataforma Sucupira;
 - ii) informações individuais dos docentes e discentes inseridas em plataformas oficiais (Lattes, ORCID etc.);
 - iii) informações institucionais da UESC (capital humano, recursos alocados, infraestrutura etc.), obtidas junto à administração;
 - iv) informações prestadas pela comunidade interna do programa (docentes, discentes, egressos e técnicos administrativos), obtidas por meio de questionários próprios.
- **7.3.** Os dados deverão ser sistematizados de forma a proporcionar uma visão geral da situação do programa frente a sua missão, seus objetivos e seu planejamento estratégico no período avaliado.
- **7.4.** Ao final de cada ano, os programas deverão elaborar relatório com os resultados da análise, destacando seus pontos fortes e fracos e atestando o cumprimento das metas previstas no planejamento estratégico.
 - a) No caso do não cumprimento de uma ou mais metas, devem ser apresentadas as medidas a serem adotadas para resolução dos problemas enfrentados.
- **7.5.** O relatório anual de autoavaliação deverá ser amplamente divulgado junto à comunidade interna do programa, por meio da realização de seminários de avaliação.
 - a) Estimula-se a participação de atores externos, com experiência no SNPG, como consultor/observador durante os seminários de avaliação do programa.

8. Consolidação

- **8.1.** A cada dois anos, a PROPP organizará um seminário unificado de avaliação, com a participação de consultores com experiência em avaliação no SNPG.
 - a) A participação dos consultores externos contará com a presença de, no mínimo, um integrante de cada Colégio de avaliação do SNPG.

III. Dimensões da autoavaliação

9. A autoavaliação deve necessariamente abranger as dimensões e os respectivos subitens relacionados a seguir, podendo outros itens serem incluídos de acordo com as especificidades dos programas e das áreas de avaliação.

Programa

- a) Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular.
- b) Atualização das ementas e conteúdo das disciplinas.

Infraestrutura

- a) Instalações para ensino, secretaria, administração e convivência.
- b) Laboratórios.
- c) Equipamentos de informática, recursos audiovisuais e mídia.
- d) Rede de comunicação (Internet).
- e) Acervo bibliográfico (físico e virtual).

Pesquisa e internacionalização

- a) Relevância social e científica da pesquisa.
- b) Inserção das publicações no contexto internacional.
 - b1) Participações em conferências, reuniões de trabalho e missões de pesquisa no exterior.
 - b2) Fator h (Scopus) dos docentes.
 - b3) Projetos de pesquisa aprovados em rede com grupos internacionais.
- c) Capacidade de captação de discentes do exterior.

Corpo docente

- a) Qualificação do corpo docente considerando a proposta do programa.
- b) Conformidade com os critérios de credenciamento e recredenciamento do programa.
- c) Participação em disciplinas obrigatórias e optativas do programa, com distribuição equilibrada.
- d) Qualidade da produção científica.
- e) Capacidade de captação de recursos.

Formação

- a) Qualidade e adequação das teses e dissertações em relação às linhas de pesquisa do programa.
- b) Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos.
- c) Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa.
- d) Realização de eventos científicos, culturais e técnicos.
- e) Fomento à participação de discentes em eventos científicos, culturais e técnicos.
- f) Programas de mobilidade e intercâmbio.

Inserção social

- a) Caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa.
- b) Impacto econômico, social e cultural do programa.
- c) Inserção local, regional e nacional do programa.
- d) Visibilidade do programa.
- e) Inserção profissional dos egressos na área do programa.

IV. Cronograma – 2021-2024

Composição da comissão interna de autoavaliação	Até março/2021	PPG
Entrega do projeto de autoavaliação para registro na PROPP	Até junho/2021	PPG

Entrega do planejamento estratégico para registro na PROPP	Até outubro/2021	PPG
Seminários de avaliação internos	Outubro- novembro/2021	PPG
Seminário de Avaliação PPG/UESC	1º semestre/2022	PROPP
Seminários de avaliação internos	Setembro- outubro/2023	PPG
Seminário de Avaliação PPG/UESC	1º semestre/2024	PROPP

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 23 de novembro de 2020.

ALEXANDRE SCHIAVETTI PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO